



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.726, DE 26 DE JULHO DE 2013

*“Altera disposições contidas na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000 e dá outras providências
Autoria: Mesa Diretora.”*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Empregos em Comissão criados, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

QDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS P/PREENCHIMENTO
09	Assessor Legislativo	03	Nível superior
02	Assessor de Gabinete	08	Nível superior
01	Assessor de Cerimonial e Comunicação	08	Curso superior em Comunicação Social
01	Assessor de Imprensa	08	Curso superior em Comunicação Social
01	Chefe de Serviços	08	Nível superior
01	Diretor Geral	12	Nível superior
02	Assessor Jurídico	11	Curso superior em Direito com registro na OAB
01	Assessor Técnico	11	Nível superior

Art. 2º. Admite-se que os empregos mencionados nesta lei, já preenchidos, continuem sendo ocupados pelos servidores que estejam cursando o Nível Superior, desde que comprovem frequência, através de atestado apresentado bimestralmente à Mesa da Câmara.

LEI Nº 2.726, DE 26 DE JULHO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 57, DE 11 DE JULHO DE 2013

